LEI Nº 1.068, DE 03 DE MAIO DE 1972.

DESAPROPRIA ÁREA DE TERRAS PARA SERVIÇO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar uma área de terras, medindo 40 x 40, sita no lugar denominado “Gurgel”, no bairro Vila do Sul, nesta cidade, de propriedade do Sr. José Gomes da Silva, para reservatórios de água, em atendimento aos serviços de melhoria e ampliação do atual complexo hidraulico.

Art. 2º - O valor da desapropriação será de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), e os recursos necessários são os constantes da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 03 de maio de 1972.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.